

Ricardo

Ao

CREMERJ

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Processo nº 011/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Ao Ilmo. Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação:

LYON CONSTRUTORA LTDA – EPP, com sede na Estrada dos Três Rios, nº 741 sala 514 – Freguesia – Jacarepaguá/RJ, CEP 22745-004, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.488/0001-91, Inscrição Municipal nº 0.487.114-6 e Inscrição Estadual ISENTO, representada por sua sócia administradora, CLÁUDIA CONSTANTINO COUTINHO, que ao final assina, nos autos do processo licitatório em epígrafe, tempestivamente vem, mui respeitosamente, à presença desta Ilustre Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na alínea " a ", inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da r. decisão dessa digníssima Comissão Permanente de Licitação que **DECLAROU VENCEDORA** a empresa NORONHA ENGENHARIA, COSNTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas:



I – DO OBJETO DO RECURSO

Em síntese, o presente Recurso Administrativo tem por objeto a revisão da r. decisão de classificação indevida e injustamente praticada por esta d. CPL, eis que deixou de observar os erros grosseiros e distorções existentes entre os valores do SINAP, do CREA/RJ e do Sindicato da Construção Civil/RJ, os quais não foram respeitados pela empresa considerada vencedora do Certame (NORONHA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP), exarada na sessão realizada no dia 05/09/2017, como passará a expor:

Visando a concorrência leal do certame licitatório supra especificado junto à esta r. Instituição, a ora Recorrente veio dele participar com a mais estrita observância às exigências editalícias.

No entanto, a d. Comissão de Licitação julgou a empresa vencedora sem obedecer aos critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente, uma vez que se denota que a citada empresa não teria atendido aos dispostos nos itens 8.4; 8.10 e subitem 8.10.1 do Edital, o que conduz a participante classificada em primeiro lugar à desclassificação do certame.

SMJ, a r. decisão desta r. CPL se mostra em total desacordo com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante, com todo respeito, ficará demonstrado:

II – DAS RAZÕES DA REFORMA – DOS FATOS

A r. Comissão de Licitação ao declarar a empresa NORONHA como vencedora do certame incorreu na prática de ato manifestamente ilegal, pois praticada em afronta às regras estabelecidas no edital e na legislação vigente.

A título de esclarecimento, assim reza o edital, *in verbis*:

“8.4. Os valores propostos pela licitante não poderão superar o valor total expresso no orçamento realizado pelo CREMERJ constante do ANEXO VI (orçamento feito com base no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), sob pena de desclassificação.

8.10 Deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalação de canteiro de obras, materiais da obra, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, limpeza final da obra, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores apresentados na proposta comercial constituam a única contraprestação pela execução dos serviços e obras.

8.10.1 O objeto deste contrato contempla todo e qualquer material para a execução da obra bem como os materiais a ser utilizados, cujo valor deve estar incluso nos custos mencionados no Item 8.10”.

Com base em simples consulta comparativa às tabelas do CREA (LEI Nº 4.950-A/66); SINAPI (Código 90777) e do Sindicato da Construção Civil/RJ se depreende as distorções de valores constantes da planilha da empresa Noronha, motivo relevante o suficiente para sua desclassificação.

É inarredável que os poderes da Administração têm natureza instrumental, isto é, surgem como instrumentos conferidos pelo ordenamento jurídico à Administração para preservar interesses da coletividade.



O uso desses poderes é um dever-poder, pois é por meio deles que se irá alcançar a citada preservação. Assim posto, deve se ater às normas e critérios estabelecidos no edital, visando evitar, no caso concreto, problemas dentre outros, trabalhistas, futuros para a instituição. Proceder de modo diverso, caracteriza um evento sério e forte o bastante para colocar em risco o interesse público, contrariando os moldes e hipóteses insertos no edital, na Lei n. 8.666/93 e legislação vigente.

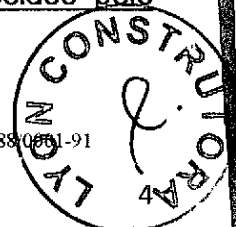
Destarte, com todo respeito a essa d. Comissão de Licitação, resta clara que a r. decisão prolatada na ata da sessão do dia 05/09/2017 merece ser revista e modificada ainda na esfera administrativa, com a consequente desclassificação da empresa classificada com valores diversos dos estabelecidos, considerando vencedora a empresa classificada em 2º lugar – Lyon Construtora Ltda - EPP.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS – (Legislação Vigente)

Sabemos, assim como dispõe o edital, que a observação da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, encontra-se presente no Decreto nº 7.983/2013, permanecendo obrigatória para a Administração Pública Federal.

Demais disso, os participantes devem respeitar os pisos salariais do sindicato da construção civil – SINTRACONST RIO e do CREA/RJ, a fim de auferir preço compatível para uma competição leal e justa, assim como obedecer estritamente às regras legais e editalícias.

Temos no presente caso que a empresa por ora considerada classificada em primeiro lugar, não obedeceu aos critérios mais mezinhos de exigência constante do edital, levada a efeito por esta d. Comissão Permanente de Licitação (CPL) foram inobservados os erros de sua planilha eivada de vícios em sua composição de preços/encargos/custos, com distorções dos valores mínimos estabelecidos pelo Sindicato; pela tabela SINAPI e pelo CREA/RJ.



Assim, resta evidente a ampla inobservância de inúmeros artigos dispostos na Lei 8.666/93; no Decreto nº 6.204/2007; LEI Nº 4.950-A/66 e na Constituição Federal, motivo pelo qual se busca a justa revisão.

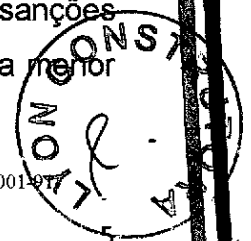
Urge evidenciar que o texto legal bem como do edital, é de simples leitura sendo ambos de fácil entendimento, não restando assim, quaisquer desculpas que ampare equívocos ou ambiguidades na composição de preços, ou seja, não de ser respeitados os valores presentes.

Com a máxima vênia, a r. decisão desta i. CPL ultrapassa os limites da razoabilidade, frustrando os princípios da isonomia; da vinculação do instrumento convocatório e da competitividade ao aceitar distorções na composição de preços/encargos apresentados na proposta e na planilha da empresa por ora considerada vencedora, o que impõe a imediata revisão por força legal.

A discricionariedade da administração pública encontra-se restrita aos limites legais, os quais admitem somente exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Exigir que os preços/encargos sejam respeitados é obrigação da r. CPL em sua avaliação. Para tanto, apresentamos anexas a tabela demonstrativa dos itens errados; bem como as tabelas do CREA e do Sindicato para que sejam parte integrante desta peça, a fim de que sejam auferidas em comparação à planilha apresentada pela empresa injustamente classificada em primeiro lugar, tida como vencedora até então. Igualmente apontamos o código 90777 – SINAPI.

Decidir de modo diverso certamente acarretará atrair para esta r. instituição – CREMERJ – a presença do Sindicato; do MTE e, muito possivelmente do TCU, para fiscalização e imposição de que sejam adequados os valores praticados, sob pena de aplicação de multa; ações trabalhistas e de suportar as diversas sanções impostas por lei em razão de aceitar que seu contratado atue com valores a maior dos previamente estabelecidos no edital e na legislação vigente.



É de conhecimento público e notório que o Sindicato ostenta legitimidade ativa *ad causam*, em ações para a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria que representa, e conexos com a finalidade sindical, na forma do art. 8º, III, da CF.

Classificar **empresa** que não cumpriu os requisitos positivados no edital consiste em violação direta e frontal ao princípio da isonomia por conferir tratamento privilegiado, posto que claramente a empresa apresentou planilha de custos em desconformidade das regras editalícias, portanto, abaixo da tabela SINAPI; do Sindicato da Construção Civil/RJ e do CREA/RJ.

A corroborar sua avaliação, a Lyon Construtora apresenta anexos com as tabelas referidas e a planilha de preços indicando os itens que identificou abaixo dos valores legalmente praticados para a conferência desta d. instituição por meio da r. CPL.

O entendimento já pacificado em nossas Cortes de Justiça seguem no sentido de que a Administração Pública, ao estabelecer as condições do edital de licitação que tem como objeto o fornecimento de mão de obra para prestação de serviços por empresa concorrente, deve observar, obrigatoriamente, às cláusulas contidas na Convenção de Trabalho da categoria a ser contratada.

Atuar diferentemente, permitindo tamanha aberração ao considerar planilha elaborada com distorções de custos é manifesta afronta aos princípios regedores da Administração Pública, notadamente os da isonomia e da vinculação do instrumento convocatório, bem como ao interesse público.

Oportuno mencionar os dizeres de Bandeira de Mello "...é absurdo falar-se em interesse público à margem da lei. Por definição, o que não aparece como legal é um malefício, e não um interesse público".



À luz de todos os elementos de convicção ora aduzidos, resta evidente a necessidade de modificação da r. decisão que indevidamente considerou vencedora a empresa NORONHA, frente à robusta denúncia que apresenta esta peça de recurso.

Por fim, resta claro que as exigências constantes do edital devem ser estritamente observadas para o devido cumprimento das obrigações. Acatar entendimento diverso contrariando a lei vigente e as regras editalícias certamente configura arbitrariedade e ilegalidade que por obvio pode ser reparada, senão pela via administrativa, será pela via do mandado de segurança.

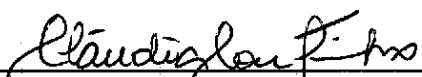
V – DO PEDIDO

Pelo presente, a Recorrente espera e confia que pela r. CPL – Comissão Permanente de Licitação seja reconsiderada sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, faça-o subir à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicado/publicado através do sítio eletrônico do CREMERJ, ficando a cargo dos licitantes interessados, o acompanhamento.

Por derradeiro, considerando tudo o que foi exposto, restando demonstrado por todos os meios pela Recorrente o erro grosseiro que se evidencia, Imperiosa é a necessidade da reforma imediata do resultado de classificação constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, com a conseqüente DESCLASSIFICAÇÃO da empresa NORONHA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP e a conseqüente CLASSIFICAÇÃO da empresa ora Recorrente, classificada em 2º lugar – LYON CONSTRUTORA LTDA-EPP, por ser esta a medida da mais cristalina e soberana

JUSTIÇA!!!

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro/RJ, 13 de setembro de 2017.



LYON CONSTRUTORA LTDA – EPP
CLÁUDIA CONSTANTINO COUTINHO
Sócia administradora
Identidade: 105.042 – OAB/RJ
CPF 001.573.597-43

12.601.488/0001-91
LYON CONSTRUTORA LTDA. EPP
Estr. dos Três Rios, 741 Sala 514
Freguesia - Jacarepaguá - CEP 22.745-004
Rio de Janeiro - RJ



LYON
CONSTRUTORA


ANEXO VI - PLANILHA DE ORÇAMENTO

DESCRÇÃO		UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL	PREÇOS NORONHA	OBS. LYON	SINDICATO/RJ CREA/RJ - SINAPI
01	Custos Indiretos							
01.01	Despesas com projetos e consultorias				586,00			
	Impressão de projetos	vb	1,00	500,00	500,00	R\$ 355,00		
	Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) - Obra	vb	1,00	86,00	86,00	R\$ 66,22	ART valor a menor	R\$ 86,00
01.02	Serviços Administrativos				18.320,40			
	Arquiteto/Engenheiro Junior com encargos complementares, considerando meio período de dedicação	hr	180,00	82,76	14.896,80	R\$ 63,73	fora do valor do CREA/SINAPI	R\$ 69,52
	Auxiliar de escritório com encargos complementares	hr	180,00	19,02	3.423,60	R\$ 14,65	fora do sindicato	R\$ 1.796,67
01.03	Manutenção de Canteiro				1.704,68			
	Proteção de áreas de trabalho e instalações provisórias	m ²	227,29	5,00	1.136,45	R\$ 3,85		
	Materiais de limpeza e conservação do canteiro	m ²	227,29	2,50	568,23	R\$ 1,93		
01.04	Locação de equipamentos e ferramentas				2.340,00			
	Locação de equipamentos e ferramentas	sem.	9,00	260,00	2.340,00	R\$ 200,20		
01.05	Despesas de Consumo				63,00			
	Consumo de equipamentos de proteção individual	sem.	9,00	7,00	63,00	R\$ 53,90		
01.06	Fretes, Deslocamentos e Retirada de entulho				3.150,00			
	Retirada de entulho	sem.	9,00	350,00	3.150,00	R\$ 269,50		
01.07	Limpeza final da obra				2.388,00			
	Limpeza Final	m ²	150,00	15,92	2.388,00	R\$ 12,26		
02	Custos Diretos							
02.01	Demolição Civil, considerando:				7.056,00	R\$ 5.433,60		
	Banheiro PNE:							
	Demolição de paredes de alvenarias do banheiro PNE							
	Remoção da Bacia Sanitária existente no banheiro PNE							
	remoção de pia existente no banheiro PNE							
	Remoção de Louças e metais do banheiro PNE							
	Remoção de cerâmica das paredes do banheiro PNE							
	Remoção de porta de banheiro PNE							
	rasdos nas paredes e piso, para instalações elétricas e hidráulicas							
	Copa:							
	Remoção do móvel na parte inferior da bancada na copa							
	Remoção das persianas existentes na parte superior da copa							
	Banheiros:							
	Remoção das divisórias dos banheiros							

WDA
DIRETOR
WDA

Remoção do chuveiro dos banheiros										
			hr	160,00	19,48	3.116,80	R\$ 15,00	fora da tabela do sindicato	R\$ 6,46	
	Servente com encargos complementares		hr	160,00	24,62	3.939,20	R\$ 18,96	fora da tabela do sindicato	R\$ 9,60	
02.02	Instalações Hidrossanitárias					6.025,50				
	Instalação de nova bacia sanitária considerando novo posicionamento de esgoto e válvula de descarga									
	(Composição representativa) Tubulação de PVC, SOLDÁVEL, água fria, DN 40mm, inclusive conexões, cortes e fixações para prédios	m	6,00	6,00	22,95	137,70	R\$ 17,67			
	(Composição representativa) tubulação de PVC, Série N, Esgoto predial 100mm (Inst. Ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo, inclusive conexões e cortes, fixações para prédios.	m	6,00	6,00	59,20	355,20				
	Instalação de dois tanques, com direcionamento do esgoto para os ralos existentes nos banheiros									
	(Composição representativa) Tubulação de PVC, SOLDÁVEL, água fria, DN 25mm, inclusive conexões, cortes e fixações para prédios	m	20,00	20,00	39,40	788,00	R\$ 30,34			
	(Composição representativa) tubulação de PVC, Série N, Esgoto predial 40mm (Inst. Ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo, inclusive conexões e cortes, fixações para prédios.	m	20,00	20,00	53,51	1.070,20				
	Serviço de instalações									
	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	hr	80,00	80,00	25,31	2024,8	R\$ 19,49	fora da tabela do sindicato	R\$ 8,92	
	Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	hr	80,00	80,00	20,62	1649,6	R\$ 15,88	fora da tabela do sindicato	R\$ 6,79	
02.03	Instalações elétricas					2224				
	Ponto de iluminação incluindo interruptor, caixa elétrica, eletroduto, cabos, rasgos, chumbamento	unid	2,00	2,00	150,00	300,00	R\$ 156,69			
	Ponto de tomada incluindo tomada (2 módulos) 10A/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	6,00	6,00	150,00	900,00	R\$ 131,77			

	Electricista com encargos complementares	hr	40,00	25,60	1.024,00	R\$ 19,71	fora da tabela do sindicato	8,92
02.04	Alvenaria				2.517,00			
	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vão e argamassa de assentamento com preparo manual. Considerando fechamento do vão do banheiro PNE e socos.	m²	13,23	56,92	753,00	R\$ 48,69		
	Servente com encargos complementares	hr	40,00	19,48	779,20	R\$ 15,00	fora da tabela do sindicato	R\$ 6,46
	Pedreiro com encargos complementares	hr	40,00	24,62	984,80	R\$ 18,96	fora da tabela do sindicato	R\$ 9,60
02.05	Revestimentos				4.546,46			
	Argamassa multiuso para recomposição do emboço nos rasgos das instalações e nas novas alvenarias	kg	1.680,00	1,20	2.016,00	R\$ 92,00		
	Cerâmica portobello Cetim Branco Retificado 60x30cm	m²	6,00	50,00	300,00	R\$ 65,45		
	Argamassa assentamento de cerâmicas	kg	42,00	1,83	76,86	R\$ 1,41		
	Servente com encargos complementares	hr	60,00	19,48	1.168,80	R\$ 15,00	fora da tabela do sindicato	R\$ 6,46
	Pedreiro com encargos complementares	hr	40,00	24,62	984,80	R\$ 18,96	fora da tabela do sindicato	R\$ 9,60
02.06	Pavimentação				1.763,03			
	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 4cm	m²	5,22	34,16	178,29	R\$ 29,22		
	Instalação de acréscimo de piso no restante do banheiro PNE (piso com 54x54cm)	m²	5,22	40,05	209,06	R\$ 34,27		
	Argamassa de assentamento de cerâmicas	kg	40,00	2,09	83,52	R\$ 1,79		
	Servente com encargos complementares	hr	36,00	19,48	701,28	R\$ 15,00	fora da tabela do sindicato	R\$ 6,46
	Pedreiro com encargos complementares	hr	24,00	24,62	590,88	R\$ 18,96	fora da tabela do sindicato	R\$ 9,60
02.07	Forros - Material e MO				426,75			
	Forro em gesso acartonado	m²	5,69	75,00	426,75	R\$ 57,75		
02.08	Iluminação				121,00			
	Lampada leitosa Led 8w	und	2,00	25,00	50,00	R\$ 19,25		
	Spot de embutir IL0091 interlight branco	und	2,00	30,00	60,00	R\$ 23,10		
	Materiais complementares	und	2,00	5,50	11,00	R\$ 4,24		
02.09	Pintura				18.210,44			
	Aplicação de fundo selador acrílico em tetos, uma demão	m²	227,29	2,08	472,19	R\$ 2,13		
	Aplicação de fundo selador acrílico nas paredes, uma demão	m²	510,37	1,79	911,01	R\$ 1,83		
	Aplicação e lixamento de massa latéx em teto, duas demãos	m²	227,29	18,62	4.231,00	R\$ 19,11		
	Aplicação e lixamento de massa latéx em paredes, duas demãos	m²	510,37	10,03	5.117,74	R\$ 10,29		


 para Construtora Ltda

	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em teto, duas demãos	m ²	227,29	9,47	2.153,00	R\$ 9,73	
	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	510,37	8,87	4.528,26	R\$ 9,11	
	Pintura esmalte fosco, duas demãos, para portas	m ²	12,60	18,63	234,74	R\$ 19,13	
	Materiais complementares para pintura: rolo, bandeja, desempenadeira, lixa e fita crepe	vb	1,00	562,50	562,50	R\$ 577,50	
02.10	Serralheria				1.949,00		
	Perfil "U" em alumínio (1x1cm) dividindo a área da cerâmica e da pintura do banheiro PNE - embutido no emboço	ml	4,98	50,00	249,00	R\$ 38,50	
	Rampa móvel da marca Multirampa, em alumínio naval, Referência: RD II81400	und	1,00	1.700,00	1.700,00	R\$ 1.309,00	
02.11	Esquadrias				15.501,12		
	Portas Neocom cor Cinza Claro (0,58x1,80)m com perfil de cor preta	und	12,00	1.138,50	13.662,00	R\$ 1.155,00	
	Porta completa com 90cm para banheiro PNE	und	1,00	750,00	750,00	R\$ 577,50	
	Materiais complementares para instalação de portas	und	12,00	30,00	360,00	R\$ 23,10	
	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	hr	16,00	20,58	329,28	R\$ 15,85	fora da tabela do sindicato
	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	hr	16,00	24,99	399,84	R\$ 19,24	fora da tabela do sindicato
02.12	Mármore e granitos				8.850,80		
	Banheiro Feminino						
	Fornecimento e instalação de Ilharga em Granito conforme bancada existente (Amendoa) - embutindo as ilhargas 2cm na alvenaria existente - com furos para instalação das portas	m ²	9,24	262,42	2.424,72	R\$ 284,59	
	Banheiro Masculino						
	Fornecimento e instalação de Ilharga em Granito conforme bancada existente (Amendoa) - embutindo as ilhargas 2cm na alvenaria existente - com furos para instalação das portas	m ²	9,24	262,42	2.424,72	R\$ 284,59	
	Banheiro Feminino 02						
	Fornecimento e instalação de Ilharga em Granito Branco Dalias - embutindo as ilhargas 2cm na alvenaria existente - com furos para instalação das portas	m ²	5,78	259,86	1.372,06	R\$ 281,82	
	Banheiro Masculino 02						
	Fornecimento e instalação de Ilharga em Granito Branco Dalias - embutindo as ilhargas 2cm na alvenaria existente - com furos para instalação das portas	m ²	5,18	259,86	1.346,07	R\$ 281,82	

1000
 2
 1000
 1000

Banheiro PNE									
	Fornecimento e instalação de rodapé em granito Verde (mesmo padrão bancada) - 10cm	ml	4,22	262,42	1.107,40	R\$ 284,59			
	Fornecimento e instalação de chapim de granito verde (mesmo padrão de bancada)	m²	0,39	262,42	102,34	R\$ 284,59			
	Fornecimento e instalação de soleira em granito verde (no mesmo padrão de bancada) 14,5x190,00	m²	0,28	262,42	73,48	R\$ 284,59			
02.13	 Vidros e espelhos				2.196,62				
 Espelhos									
	Espelho 4mm lapidado 213x1415cm do banheiro masculino	m²	3,02	273,60	826,27	R\$ 210,67			
	Espelho 4mm lapidado 213x1415cm do banheiro feminino	m²	3,02	273,60	826,27	R\$ 210,67			
	Ajuste de esquadria de vidro, considerando a remoção das portas de vidro centrais e mantendo somente dois vidros fixos nas laterais de entrada								
	Vidrão com encargos complementares	hr	24,00	22,67	544,08	R\$ 17,46		fora da tabela do sindicato	R\$ 19,82
02.14	 Louças, metais e equipamentos				3.983,39				
Banheiro Feminino e masculino									
	Torneira Fabrimar Top Jet Aquarius 20cm Ref.: 1171-A	und	2,00	113,44	286,88	R\$ 110,45			
	Tanque Deca 40l Ref.: TQ 03.17	und	2,00	414,40	828,80	R\$ 319,09			
	Parafuso para fixação de tanque	und	2,00	37,90	75,80	R\$ 29,18			
	Válvula de escoamento universal	und	2,00	45,36	90,72	R\$ 34,93			
	Sifão sifonado universal Branco SSU	und	2,00	12,90	25,80	R\$ 9,93			
Banheiro PNE									
	Válvula de descarga Hydra Exo Confort Ref.: 2565.C.114 CONF	und	1,00	265,76	265,76	R\$ 204,64			
	Tubo de ligação para vaso sanitário	und	1,00	66,33	66,33	R\$ 51,07			
	Bacia convencional conforto sem abertura frontal Vogue Plus Conforto Ref.: P.510.17	und	1,00	405,00	405,00	R\$ 311,85			
	Assento sanitário linha conforto Deca	und	1,00	507,89	507,89	R\$ 391,08			
	Anel de vedação com guia para bacia Decanel - Av 90 Azul	und	1,00	17,92	17,92	R\$ 13,80			
	Parafuso para fixação lateral de bacia Monte Carlo Vogue Plus - Deca	und	1,00	19,57	19,57	R\$ 15,07			
	Barra de apoio conforto 2310.C.080 Polida	und	2,00	489,55	979,10	R\$ 376,95			
	Engate Flexível em Inox	und	1,00	30,00	30,00	R\$ 23,10			
	Torneira de mesa Bica Alta para lavatório Link Ref.: 1196.C.LINK	und	1,00	259,92	259,92	R\$ 200,14			
	Válvula de escoamento universal	und	1,00	29,90	29,90	R\$ 23,02			
	Sifão para lavatório Fabrimar	und	1,00	94,00	94,00	R\$ 72,38			

YUD ASSOCIADOS Lda

02.15	Marcenaria					41.545,00			
	Porta de folha dupla com 90cm para acessibilidade - com abertura para fora para banheiro PNE	und	1,00	793,00	793,00	793,00	R\$	610,61	
	Recepção e Sala de Atendimento								
	Móvel 1 - Balcão da Recepção - Reforma	vb	1,00	3.427,00	3.427,00	3.427,00	R\$	3.542,00	
	Móvel 2 - Balcão de Atendimento - Reforma	vb	1,00	9.312,50	9.312,50	9.312,50	R\$	9.625,00	
	Móvel 3 - Divisórias do Balcão de Atendimento - Novo	und	3,00	380,00	1.140,00	1.140,00	R\$	292,60	
	Móvel 4 - Divisórias da área para retrato - Novo	vb	1,00	4.842,50	4.842,50	4.842,50	R\$	5.005,00	
	Móvel 5 - Balcão de café - Novo	vb	1,00	2.160,50	2.160,50	2.160,50	R\$	2.233,00	
	Móvel 6 - Dois Vasos de planta - Novo	vb	2,00	700,00	1.400,00	1.400,00	R\$	539,00	
	Copa:								
	Móvel 7 - Armário suspenso do café - Novo	und	1,00	1.341,00	1.341,00	1.341,00	R\$	1.386,00	
	Móvel 8 - Mesa Fixa - Reforma	und	1,00	750,00	750,00	750,00	R\$	577,50	
	Móvel 9 - Mesa - Reforma	und	1,00	800,00	800,00	800,00	R\$	616,00	
	Móvel 10 - Armário Superior - Novo	und	1,00	1.862,50	1.862,50	1.862,50	R\$	1.925,00	
	Móvel 11 - Armário Inferior - Novo	und	2,00	2.384,00	4.768,00	4.768,00	R\$	2.464,00	
	Móvel 12 - Bancada - Reforma	und	1,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	R\$	924,00	
	Sala de estar / Sala de Médicos								
	Móvel 13 - Painel da TV - Novo	und	1,00	1.341,00	1.341,00	1.341,00	R\$	1.386,00	
	2º e 3º andar								
	Móvel 14 - Biombos para Servidores - Novo	und	2,00	1.862,50	3.725,00	3.725,00	R\$	1.925,00	
	Banheiros								
	Móvel 15 - Armário para banheiro - Novo	und	2,00	1.341,00	2.682,00	2.682,00	R\$	1.386,00	
				TOTAL DO CUSTO	145.468,19				
				BDI:	15,00%	21.820,23			
				Impostos sob BDI:	14,75%	3.218,48			
				Total Geral		170.506,90			

Claudia Lenzi

12.601.488/0001-911

LYON CONSTRUTORA LTDA. EPP

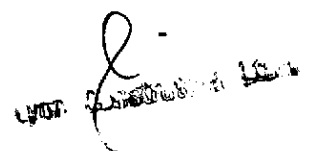
Estr. dos Três Rios, 741 Sala 514

Freguesia - Jacarepaguá - CEP 22.745-004

Rio de Janeiro - RJ

PISOS SALARIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL - 2017

OCUPAÇÕES	R\$ POR HORA	R\$ POR MÊS
Mestre de obra	20,39	4.485,80
Encarregado de obra e Encarregado adm. de obra	14,84	3.264,80
Encarregado de turma	12,34	2.714,80
Almoxarife, Apontador, Op. de grua e Profissional líder	10,55	2.321,00
Mecânico de maq. pesadas, Op. cremalheira, Op. bate estaca, Op. maq. pesadas e Pedreiro refratário pleno	10,02	2.204,40
PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias, Impermeabilizador pleno, Ladrilheiro, Marceneiro, Montador de torre de elevador, Op. de máquinas manipuladoras, Op. de máquinas de plataforma articulada, Op. de máquinas de plataforma tesoura, Pastilheiro, Pedreiro de acabamento, Pedreiro refratário, Serralheiro e Soldador	9,60	2.112,00
PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador, Bombeiro hidráulico de obra, Calceteiro, Carpinteiro de forma, Carpinteiro serrador, Eletricista de obra, Gesseiro, Guincheiro, Impermeabilizador, Marteleiro, Montador de estrutura metálica, Montador de pré-moldados, Op. de Maq. de dobra, Op. Maq. Aplainadora de Pisos, Op. de Policorte, Pedreiro, Pintor e Sinalheiro de grua	8,92	1.962,40
PROFISSIONAIS GRUPO 3 Colocador de Drywall, Colocador de esquadria, Montador de andaime tubular, Op. de betoneira, Op. de Micro Trator, Prof. de Manutenção, Prof. de Refrigeração, Op. de máquinas leves (até 20kg), Op. de perfuratriz, Porteiro de obra e demais profissionais qualificados não relacionados	8,66	1.905,20
1/2 Oficial, Aux. de manutenção, Aux. de portaria, Guardante e Vigia	6,79	1.493,80
Calafetador, Servente e Contínuo	6,46	1.421,20
Gerente de pessoal e administrativo		3.133,54
Aux. administrativos e similares		1.796,67



PISOS SALARIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL - 2017

OCUPAÇÕES	R\$ POR HORA	R\$ POR MÊS
Mestre de obra	20,39	4.485,80
Encarregado de obra e Encarregado adm. de obra	14,84	3.264,80
Encarregado de turma	12,34	2.714,80
Almoxarife, Apontador, Op. de grua e Profissional líder	10,55	2.321,00
Mecânico de maq. pesadas, Op. cremalheira, Op. bate estaca, Op. maq. pesadas e Pedreiro refratário pleno	10,02	2.204,40
PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias, Impermeabilizador pleno, Ladrilheiro, Marceneiro, Montador de torre de elevador, Op. de máquinas manipuladoras, Op. de máquinas de plataforma articulada, Op. de máquinas de plataforma tesoura, Pastilheiro, Pedreiro de acabamento, Pedreiro refratário, Serralheiro e Soldador	9,60	2.112,00
PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador, Bombeiro hidráulico de obra, Calceteiro, Carpinteiro de forma, Carpinteiro serrador, Eletricista de obra, Gesseiro, Guincheiro, Impermeabilizador, Marteleiro, Montador de estrutura metálica, Montador de pré-moldados, Op. de Maq. de dobra, Op. Maq. Aplainadora de Pisos, Op. de Policorte, Pedreiro, Pintor e Sinalceiro de grua	8,92	1.962,40
PROFISSIONAIS GRUPO 3 Colocador de Drywall, Colocador de esquadria, Montador de andaime tubular, Op. de betoneira, Op. de Micro Trator, Prof. de Manutenção, Prof. de Refrigeração, Op. de máquinas leves (até 20kg), Op. de perfuratriz, Porteiro de obra e demais profissionais qualificados não relacionados	8,66	1.905,20
1/2 Oficial, Aux. de manutenção, Aux. de portaria, Guariteiro e Vigia	6,79	1.493,80
Calafetador, Servente e Contínuo	6,46	1.421,20
Gerente de pessoal e administrativo		3.133,54
Aux. administrativos e similares		1.796,67

[Handwritten signature]
 COT. Construção Civil

Atualize seu cadastro

<https://creaonline.crea-rj.org.br>
<https://www.vagas.com.br/crea-rj>
<https://www.crea-rj.org.br/sistema-de-informacoes>
<https://www.crea-rj.org.br/criar-de-janeiro/>
<https://www.crea-rj.org.br/criar/>
<https://www.crea-rj.org.br/radiocrea-rj/>
<https://www.crea-rj.org.br/app/servicos/empresas>
<https://www.crea-rj.org.br/app/servicos/instituicoes-ensino>
<https://www.crea-rj.org.br/app/servicos/entidades-classe>
<https://www.crea-rj.org.br/ouvidoria/>

Busca

- Home
- Institucional
- ART e Acervo Técnico
- Fiscalização
- Comunicação
- Fale Conosco

(https://www.crea-rj.org.br/)

Salário Mínimo Profissional

2017

SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL LEI 4950-A/66

SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL: R\$ 937,00

Graduados em 4 anos ou mais (Engenheiro Pleno)			Graduados em menos de 4 anos (Engenheiro de Operação e Tecnólogo)		
Jornada	Salários	SMP (R\$)	Jornada	Salários	SMP (R\$)
6,0	6,00	5.622,00	6,0	5,00	4.685,00
6,5	6,63	6.212,31	6,5	5,63	5.275,31
7,0	7,25	6.793,25	7,0	6,25	6.446,56
7,5	7,88	7.383,56	7,5	6,88	6.446,56
8,0	8,50	7.964,50	8,0	7,50	7.027,50

Acrescidos 25% às horas trabalhadas além da jornada de 6 horas (Lei 4.950-A/66)

Acrescidos 50% às horas trabalhadas além da jornada de 8 horas (CLT)

Jornada de 44 horas semanais, o salário deverá corresponder a 8 horas.

[Handwritten signature]
13/09/2017

SALÁRIO MÍNIMO NÍVEL MÉDIO – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO LEI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 7.530 DE 09/03/2017

Técnicos em Eletrônica, Eletrotécnica, Mecatrônica,
Telecomunicações e Segurança do Trabalho

Fale conosco, estamos online 0800 961.45

Demais Técnicos registrados no Conselho de Classe

R\$ 1.529,26

Código de Ética
(https://www.crea-rj.org.br/wp-content/uploads/2012/09/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-2015_WEB.pdf)

Fale Conosco (https://www.crea-rj.org.br/portal/?page_id=5993)

Sede: Rua Buenos Aires, 40 – Centro – Rio de Janeiro, RJ – CEP 20070-022

Telecrea: 2179-2007 — Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h30

© Criado pela Coordenação de Comunicação e Marketing – CMAC / Crea-RJ

[Handwritten signature]
M. Cristóvão Lima

Fale conosco, estamos online!

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

ATA da Sessão de Tomada de Preços n. 002/2017
PROCESSO N.º011/2017
EDITAL N.º004/2017

Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA SEDE DO CREMERJ**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 13:00h, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta por: KATIA CHRISTINA OLIVEIRA E SILVA, MARCO ANTONIO ROSTIROLLA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEIXOTO, MARGARETH DE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO e KARLA DAMACENO PINHEIRO DOLEJSI designados conforme Portaria n. 032/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão da Tomada de Preços em epígrafe que tem por finalidade a contratação de: **EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, conforme Edital n° 004/2017 e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação deu início à Sessão Pública de Licitação esclarecendo aos presentes à sistemática desta modalidade e fase e ainda seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão Pública, reportando aos presentes que não houve interposição de recurso referente a presente Tomada de Preços:

1 – Foi facultado à todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e aos Licitantes presentes a conferência dos envelopes de **Proposta de Preços** de todas as empresas abaixo listadas, que permaneceram acautelados no CREMERJ constatando-se que os mesmos permaneceram lacrados e invioláveis:

- **PLASMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 08.531.971/0001-70, representada por Lucas Rocha e Silva, identidade n° 016787392001-8 expedida pelo SSP/MA;
- **LYON CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 12.601.488/0001-91, representada nesta data por Cristina Silva de Freitas, identidade n° 09.769.707-2 expedida pelo DETRAN/RJ;
- **CONSTRURIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 18.919.635/0001-52, representada por Bruna de Fátima Mateus Laudadio, identidade n° 27.432.082-9 expedida pelo DETRAN/RJ;
- **PARGO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.174.930/0001-86, representada por João Paulo Brandão de Athayde, identidade n° 20.081.139-35 expedida pelo CREA/RJ;
- **FANSEL CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 07.652.317/0001-51, representada por Leandro Barbosa da Silva, identidade n° 10.868.982-9 IFP/RJ.
- **LA GREGA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 36.100.907/0001-70, representada por Renato Luiz Ribeiro Moreira, identidade n° 19.801.049-92 expedido pelo CREA/RJ.
- **NORONHA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 24.423.289/0001-10, representada por Evaldo Caldeira Noronha, identidade n° 11.203.584-5 expedida pelo IFP/RJ.

1.2 - Fica registrada a presença dos representantes das empresas **FANSEL CONSTRUTORA LTDA-ME, LA GREGA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME, LYON CONSTRUTORA LTDA – EPP, CONSTRURIO CONSTRUÇÕES LTDA e PARGO ENGENHARIA LTDA**, já identificados no item 1 acima e aptos à participação da fase de proposta de preços.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

5 - A Comissão Permanente de Licitação encerrou a Sessão, deixando consignado que as informações estarão disponíveis no sítio eletrônico do **CREMERJ** para acompanhamento dos Licitantes.

6 - Nada a mais havendo a registrar em Ata, esta foi lida e assinada pelos presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Karla Damageno Pinheiro Dolejsi
KARLA DAMAGENO PINHEIRO DOLEJSI

Katia Christina Oliveira e Silva
KATIA CHRISTINA OLIVEIRA E SILVA

Marco Antonio Rostirolla
MARCO ANTONIO ROSTIROLLA

Maria das Graças Silva Peixoto
MARIA DAS GRACAS SILVA PEIXOTO

Margareth de Souza do Espírito Santo
MARGARETH DE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO

Licitantes:

Lytina S de Freitas
LYON CONSTRUTORA LTDA - EPP

Construção Construções Ltda
CONSTRUCO CONSTRUÇÕES LTDA

Pargo Engenharia Ltda
PARGO ENGENHARIA LTDA

Fansel Construtora Ltda-ME
FANSEL CONSTRUTORA LTDA-ME

La Grega Ferreira Construtora Eireli-ME
LA GREGA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME